DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.390– DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONVOCA A XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, juntamente com **Claudenir Lacerda Figueira Antunes -** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e ,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município...

DECRETAM:

Art. 1º - Fica convocada a **XIV Conferencia Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **23 de Junho de 2023**, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de Junho de 2023.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal
Claudenir Lacerda Figueira Antunes
Presidente do CMAS

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Josiane Caminhas Ribeiro
Assitente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.391 - DE 20 DE JUNHO DE 2.023

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PREVENTIVA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.768, de 26 de junho de 2.001...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Preventiva de Defesa Civil do Município de Guariba – COMPDEC, na seguinte conformidade:

1. Prefeitura Municipal de Guariba
a) Luiz Carlos Furtado
b) Eliana Regina Rascaglia Barbetta
c) Rosemeire Gumieri
d) Daniel Louzada
e) Márcio Aparecido Contarin
f) Valdineia Ap. Di Mastrogirolama da Silva
g) Elizabeth Helena Correa Leite
h) Daniel Leonardo de Souza
i) Eng. Paulo José Izac
j) Espedito Aparecido Jorge
k) João Marques Gouvêa Neto
l) Jorge Fernando Godoi
m) Juliano Fernando S. Ribeiro
n) Marcos Danilo Jora
o) Paulo Rodrigo Bacarolo Gonçalves
p) Elyn Carneiro dos Santos
q) Wanderlei Braz
r) Gilvan Cristovão de melo
s) Renato Farias
t) Jose Luiz Campopiano
u) Wagner Francisco Gastaldello
v) Edilson Paranhos
w) Sebastião Rodrigues Ferreira

2. Polícia Civil – Marcos Leandro Antonio (Investigador de Polícia)

3. Polícia Militar
a) 1º Ten. Pm. Wallace da Rocha Machado
b) Cb. Pm. Eduardo Adriano Garcia

4. Presidente do Rotary Clube

5. Presidente do Lions Clube

6. Presidente da Loja Maçônica "Ciência e Trabalho nº 2773"

Parágrafo Único - O mandato dos membros do COMPDEC, nomeados pelo presente Artigo, se dará até o dia 31 de dezembro de 2.024.

Artigo 2º - Compete à Comissão Preventiva de Defesa Civil – COMPDEC, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Guariba, desenvolver as seguintes atividades:

I – Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente, do ensino fundamental,

II – Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município.

III – Participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil.

IV – Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo o princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município,

seguindo-se a participação do Estado e da União.

V – Fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à defesa civil.

VI – Atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

VII – Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de defesa civil.

VIII – Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem a defesa civil.

IX – Comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil, as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Artigo 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.

Artigo 4º - Até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua instalação, a COMPDEC elaborará REGIMENTO INTERNO próprio, que será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - A COMPDEC deverá compor sua Diretoria, a ser composta de Presidente, Vice Presidente, Secretária, Conselho Técnico e Conselho Comunitário.

I – O Presidente, Vice Presidente e Secretária, serão escolhidos entre os membros da COMPDEC.

II – O Conselho Técnico será composto por membros da Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana.

III – O Conselho Comunitário será composto por membros da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano.

Artigo 6º - As funções de membro da Comissão Preventiva de Defesa Civil do Município de Guariba – COMPDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 20 de Junho de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

.....